



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte
"GABINETE DA PREFEITA"

LEI Nº 152/94
=====

Súmula: Revoga-se a Lei Municipal nº 114/93, altera os anexos II e III da Lei nº 051/90 e cria novo valor para a Unidade Padrão Fiscal no Município de Nova Canaã do Norte e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 114/93 de 27 de janeiro de 1.993, que introduz alteração no artigo 225 do Código Tributário, instituído pela Lei Municipal nº 051/90 de 20 de dezembro de 1.990, e altera o número de Unidade Padrão Fiscal constantes nos anexos II e III da referida Lei.

Artigo 2º - A Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso (UPMNCN) terá seu valor igual a 12 (doze) UFIR (Unidade Fiscal de Referência) mensal, ou outro indexador que vier a substituí-la e servirá de referência para base de cálculo para cobrança de taxas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Canaã do Norte-MT
11 de janeiro de 1.994



Maria Aparecida Pardinho Formigoni
Prefeita Municipal

